



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de ração específica para tamanduás, suplemento para herbívoros monogástricos e ração para primatas com alta fibra afim de manter atender as demandas dos animais mantidos pela FJZB.

2. DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	RAÇÃO PARA TAMANDUÁS. Indicação de uso: Ração completa pronta para uso, indicada na alimentação de tamanduás. Composição Básica: Farinha de arroz, farelo de trigo, farelo de soja, concentrado proteico de soja, farinha de vísceras, ovo em pó, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, polpa de beterraba, óleo de soja degomado, lignocelulose, calcário calcítico, vitaminas e minerais. Níveis de garantia: Energia Metabolizável 3240kcal, Umidade (Máx.) 12,0%, Proteína bruta (Mín.) 31,0%, Extrato etéreo (Mín.) 8,0%, Matéria fibrosa (Máx.) 11%, Matéria mineral (Máx.) 9,0%, Cálcio (Máx.) 1,8%, Fósforo (Mín.) 0,9%, Ácido linolenico (mín) 2.400 mg/kg, Taurina (mín) 3.100 mg/kg.Unidade De Fornecimento: embalagem de 5 a 20 kg. Embalagem: Polietileno fosco, e polietileno laminado coextrusado para bloqueio de luminosidade ou similar. Laudo Técnico: Apresentação do Laudo bromatológico do fabricante a cada lote da ração fornecida.	kg	2470	R\$ 31,63	R\$ 78.126,10
02	SUPLEMENTO HERBÍVORO MONOGASTRICO. Indicação de uso: para animais herbívoros monogástricos. Composição básica: farinha de arroz gelatinizada, alfafa desidratada, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, ácido fólico, L-ácido glutâmico, glutamina, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, proteinato de selênio, BHT, BHA.	kg	500	R\$ 33,66	R\$ 16.830,00
03	RAÇÃO PARA PRIMATAS ALTA FIBRA. Indicação de uso: Ração extrusada pronta para uso, indicada para a alimentação de primatas folívoros. Composição Básica: Milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, concentrado proteico de soja, feno de alfafa, polpa de beterraba, óleo de soja degomado, casca de arroz, calcário calcítico, fosfato monobásico, aveia branca, lignocelulose, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas, minerais, extrato de yucca, Bacillus subtilis, Bacillus licheniformis, B.H.T, B.H.A e aromatizantes. Níveis de Garantia: Energia Metabolizável (Mín.) 2400 kcal, Umidade (Máx.) 12,0%, Proteína bruta (Mín.) 15,0%, Extrato etéreo (Mín.) 5,0%, Matéria fibrosa (Máx.) 15,0%, FDN (mín) 30%, Matéria mineral (Máx.) 13,0%, Cálcio (Máx.) 1,6%, Fósforo (Mín.) 0,8%. Unidade De Fornecimento: embalagem de 5 a 20 kg. Embalagem: Polietileno fosco, e polietileno laminado coextrusado para bloqueio de luminosidade ou similar. Laudo Técnico: Apresentação do Laudo bromatológico do fabricante a cada lote da ração fornecida.	kg	2000	R\$ 22,30	R\$ 44.600,00
04	ZOO FEED HERBIVORO SELVAGEM GRANDE PORTE 20 KG.	kg	7500	R\$ 12,40	R\$ 93.000,00
	Valor total estimado:				R\$ 232.556,10

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A alimentação em cativeiro de animais herbívoros, primatas folívoros e mirmecrófagos é um grande desafio. Sabemos que a nutrição de a alimentação são fundamentais para garantia do seu bem-estar, saúde e longevidade. Para que isso seja feito de maneira mais adequada, o uso de rações e suplementos específicos é fundamental e nos auxilia a melhorar a nutrição desses animais.

3.2. Com o avanço dos estudos na área de nutrição e alimentação, atualmente possuímos no mercado varias rações e suplementos específicos para espécies selvagens, que visam atender as particularidades de cada grupo animal, trazendo mais segurança e praticidade durante a alimentação. Na FJZB já utilizamos algumas rações específicas como ração para flamingos, faisão, aves aquáticas, papagaios, tucanos

3.3. O item 1 será utilizado para alimentar tamanduás-bandeiras e mirins, os quais já fazem utilização dessa ração específica a mais de 12 meses e encontram-se bem adaptados.

- 3.4. O item 2 será destinado ao elefante africano Chocolate e ao Rinoceronte Thor. Ambos são animais oriundos de circo e que sofreram maus tratos, com sequelas que permanecem até hoje. Por meio desse suplemento, visamos aumentar a imunidade a fim de dar mais suporte à saúde desses animais.
- 3.5. O item 3 será destinado aos primatas folívoros e com adaptações morfofisiológicas para o consumo de alimentos com alta fibras como: bugios e babuínos. Especialmente, o plantel do zoo de Brasília contém três espécies de Bugios, primatas da fauna brasileira ameaçados de extinção, cujo qual temos o interesse em realizar reprodução. A utilização desse alimento, que já foi testado em outras instituições, é extremamente benéfico, uma vez que os alimentos que dispomos comercialmente e atualmente (couve, acelga, ração para primatas onívoros, legumes e frutas) não atendem a alta necessidade de fibra bruta que esses animais se alimentariam na natureza.
- 3.6. Informo que a FZIB já realizou outra compra nas mesmas condições no processo 00196-00000038/2020-01 e no processo 00196-00000600/2021-70. Os itens foram calculados para atender a demanda durante 12 meses e a empresa realizou a entrega de forma adequada sem intercorrências.

4. DO ENQUADRAMENTO

- 4.1. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.
- 4.2. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.
- 4.3. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:
- “Art. 24 É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”
- 4.4. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.
- 4.5. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:
- “adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).
- “Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.
- 4.6. De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.
- 4.7. Seguindo a mesma linha de pensamento, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assim se manifesta:
- “A melhor interpretação parece ser, no entanto, o enquadramento no dispositivo que represente maior vantagem para a Administração Pública, no caso, o inc. II do art. 24, porque se poupa o custo da publicação” Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby. Vade-mécum de licitações e contratos. 3 ed., Belo Horizonte: Fórum, 2006, p.407.
- 4.8. Apontamos, ainda, o voto do Ministro Ubiratan Aguiar do Tribunal de Contas da União, exposto no acórdão nº 1.336/06 – Plenário:
- “Desse modo, comungo com o entendimento explicitado no parecer da Conjur, no sentido de que, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade que não ultrapassem os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, o administrador está autorizado a adotar o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade”.
- 4.9. Ressaltamos que as aquisições caracterizadas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25, da Lei 8.666/93, podem ser fundamentadas em dispensa de licitação, alicerçadas no art. 24, incisos I e II, da referida Lei, quando os valores se enquadrarem nos limites estabelecidos neste dispositivo, em observância ao princípio da economicidade.

5. DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

- 5.1. Há comprovada vantagem no uso de uma ração comercial completa específica e suplementos, conforme indicado no item 3.
- 5.2. Tais produtos são fabricados atualmente por apenas uma empresa nacional de rações, a Quimtia S.A. que, em parceria com a Associação de Zoológicos e Aquários do Brasil, já obtiveram estudos e foi comprovada aceitação pelos animais e, também, que a formula que atende as exigências nutricionais estabelecidas para as espécies a que se destina.
- 5.3. Considerando que há vantagens no uso da ração e que há ração disponível no mercado e que essa ração é produzida e comercializada apenas por uma empresa, a aquisição de tais produtos poderá ser feita por meio da inexigibilidade de licitação.
- 5.4. A empresa QUIMTIA S.A. é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial desses produtos, conforme atestado pelo Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal - Sindirações (89658704).

6. DO FORNECIMENTO

- 6.1. A contar do recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá entregar os objetos licitados, **no prazo de 30 dias**, ao Núcleo de Almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações Via L4 sul, Brasília – DF, Cep: 70.610-100, Telefone e Fax (61) 3445-7031, CNPJ 02.537.782/0001-280.
- 6.2. Os objetos deverão ser entregues em embalagem adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a origem até o local da entrega, preferencialmente de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00; e, emergencialmente, em feriados e pontos facultativos.
- 6.3. Todos os objetos adquiridos deverão ser recebidos por um servidor ou por uma comissão nomeada para tal e deverá ser entregue em conformidade com as especificações e quantidades descritas neste Termo, sob pena de se estabelecer à caducidade de seu direito, e submeter as penalidades previstas neste Edital e da legislação vigente.
- 6.4. O produto deverá estar de acordo com as especificações técnicas, bem como com pelo menos 60% da validade restante.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

- 7.1. O local de entrega será a Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF, em horário de 08h00 às 12 e de 14 às 17hs, segunda a sexta-feira.
- 7.2. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor a ser designada pela Administração Pública, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:
- 7.2.1. Provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento e definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 7.3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;
- 7.4. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os produtos possuem irregularidades ou vícios aparentes ou redibitórios, ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;
- 7.5. Os materiais recusados no item anterior deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1. A nota de empenho será processada na modalidade GLOBAL.
- 8.2. O cronograma de entrega encontra-se no anexo único, ao final desse documento.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal Eletrônica relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal; O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer o produto conforme disposto no Termo de Referência, com o fornecimento das ferramentas e utensílios necessários ao total acesso, objeto deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica – NF-e ou DANFE, constando detalhadamente o tipo de produto fornecido, o valor unitário, o valor total, a quantidade e unidade de fornecimento, o prazo de vigência e ainda os dados da Contratada;
- 10.2. Entregar à Contratante, juntamente com a NF-e ou DANFE, as Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas (GDF, CEF, TRABALHISTAS, INSS e TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO);
- 10.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.5. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico;
- 10.6. Arcar com os encargos: fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, pagamento de salários, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.7. Apresentar durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto a obrigações assumidas no presente Termo de Referência;
- 10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do projeto básico, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a requerer judicialmente, o valor correspondente aos danos sofridos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste Termo;
- 11.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- 11.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 11.4. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos; conferindo minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;
- 11.5. Assegurar aos técnicos da contratada o acesso para substituições durante a garantia, respeitadas as normas de segurança interna do contratante;
- 11.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 11.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.
- 11.8. Designar executor ou comissão executora para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 11.9. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 11.10. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);

- 11.11. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;
- 11.12. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.14. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 11.15. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso o não cumprimento de quaisquer subitens relativos às obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 subsidiadas com as sanções previstas nos Decretos 26.851 de 30/05/2006, 27.069 de 14/08/2006 e alterações previstas no Decreto 35.831 de 19/09/2014.

13. DO FORO

13.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

MURILO JOSÉ MARQUES MAIA

Diretor de Alimentação e Nutrição Animal

FILIPPE CARNEIRO REIS

Superintendente de Conservação e Pesquisa-substituto

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora Presidente

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	NOV	Valor Total	DEZ	Valor Total	FEV/23
1	RAÇÃO PARA TAMANDUÁS. Indicação de uso: Ração completa pronta para uso, indicada na alimentação de tamanduás. Composição Básica: Farinha de arroz, farelo de trigo, farelo de soja, concentrado proteico de soja, farinha de vísceras, ovo em pó, cloreto de sódio (sal comum), feno de alfafa, polpa de beterraba, óleo de soja degomado, lignocelulose, calcário calcítico, vitaminas e minerais. Níveis de garantia: Energia Metabolizável 3240kcal, Umidade (Máx.) 12,0%, Proteína bruta (Mín.) 31,0%, Extrato etéreo (Mín.) 8,0%, Matéria fibrosa (Máx.) 11%, Matéria mineral (Máx.) 9,0%, Cálcio (Máx.) 1,8%, Fósforo (Mín.) 0,9%, Ácido linolenico (mín) 2.400 mg/kg, Taurina (mín) 3.100 mg/kg. Unidade De Fornecimento: embalagem de 5 a 20 kg. Embalagem: Polietileno fosco, e polietileno laminado coextrusado para bloqueio de luminosidade ou similar. Laudo Técnico: Apresentação do Laudo bromatológico do fabricante a cada lote da ração fornecida.	kg	2470	R\$ 31,63	494	R\$ 15.625,22	494	R\$ 15.625,22	494
2	SUPLEMENTO HERBÍVORO MONOGÁSTRICO. Indicação de uso: para animais herbívoros monogástricos. Composição básica: farinha de arroz gelatinizada, alfafa desidratada, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, ácido fólico, L-ácido glutâmico, glutamina, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido	kg	500	R\$ 33,66	125	R\$ 4.207,50	125	R\$ 4.207,50	125

	quelatado, cobre aminoácido quelato, proteinato de selênio, BHT, BHA.								
3	RAÇÃO PARA PRIMATAS ALTA FIBRA. Indicação de uso: Ração extrusada pronta para uso, indicada para a alimentação de primatas folívoros. Composição Básica: Milho integral moído, farelo de trigo, farelo de soja, concentrado proteico de soja, feno de alfafa, polpa de beterraba, óleo de soja degomado, casca de arroz, calcário calcítico, fosfato monobásico, aveia branca, lignocelulose, cloreto de sódio (sal comum), vitaminas, minerais, extrato de yucca, Bacillus subtilis, Bacillus licheniformis, B.H.T, B.H.A e aromatizantes. Níveis de Garantia: Energia Metabolizável (Mín.) 2400 kcal, Umidade (Máx.) 12,0%, Proteína bruta (Mín.) 15,0%, Extrato etéreo (Mín.) 5,0%, Matéria fibrosa (Máx.) 15,0%, FDN (mín) 30%, Matéria mineral (Máx.) 13,0%, Cálcio (Máx.) 1,6%, Fósforo (Mín.) 0,8%. Unidade De Fornecimento: embalagem de 5 a 20 kg. Embalagem: Polietileno fosco, e polietileno laminado coextrusado para bloqueio de luminosidade ou similar. Laudo Técnico: Apresentação do Laudo bromatológico do fabricante a cada lote da ração fornecida.	kg	2000	R\$ 22,30	400	R\$ 8.920,00	400	R\$ 8.920,00	400
4	ZOO FEED HERBIVORO SELVAGEM GRANDE PORTE 20 KG.	kg	7500	R\$ 12,40	1500	R\$ 18.600,00	1500	R\$ 18.600,00	1500
Valor total estimado:									



Documento assinado eletronicamente por **FILIPPE CARNEIRO REIS - Matr.0273847-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa substituto(a)**, em 19/09/2022, às 14:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO JOSÉ MARQUES MAIA - Matr. 0281470-6, Diretor(a) de Alimentação e Nutrição Animal**, em 19/09/2022, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 19/09/2022, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 95858203 código CRC= 42AA0048.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF
3445-7028